



Projeto de Lei nº /2025 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos

Cria o Selo Municipal Sustentável para Condomínios Residenciais que adotam práticas sustentáveis no âmbito do município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Selo Municipal Sustentável para Condomínios Residenciais que adotam práticas sustentáveis no âmbito do município de São Paulo.

Art. 2º A verificação será realizada através de um check-list inspirado em boas práticas e nos parâmetros de demais certificações voltadas a ações sustentáveis as quais têm como base quatro eixos estruturantes:

- I. a educação ambiental dos seus condôminos;
- II. a gestão de resíduos;
- III. a eficiência energética; e
- IV. o uso racional da água.

Art. 3º Os condomínios residenciais que desejarem participar deverão se inscrever atendendo às disposições elencadas em edital próprio a ser publicado anualmente pela Prefeitura Municipal de São Paulo e divulgado através de campanha de conscientização incentivando a adoção de práticas sustentáveis por parte da população.

Art. 4º Os contribuintes possuidores de imóveis nos condomínios residenciais que forem contemplados pelo Selo poderão ser beneficiados com desconto no valor do IPTU limitado a no máximo 5% (cinco por cento) do valor do imposto.

Art. 5º O desconto previsto nesta lei somente será concedido a um único imóvel por contribuinte e não se aplicam para as unidades autônomas de condomínio tributadas como garagem e para os estacionamentos comerciais.

§1º. Para os efeitos do “caput” deste artigo, será considerado:

- I. o imóvel do qual resultar maior valor de isenção ou desconto;
- II. somente o possuidor, quando constarem do Cadastro Imobiliário Fiscal os nomes do proprietário e do possuidor.



§2º. Caberá a Secretaria da Fazenda estabelecer a forma e condições necessárias para cadastro dos contribuintes e efetivação do desconto.

Art. 6º O Selo Municipal Sustentável para Condomínios Residenciais será válido por cinco anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Justificativa

A presente proposta tem por objetivo incentivar a população a adotar práticas sustentáveis através da criação de um Selo Municipal Sustentável para Condomínios Residenciais no âmbito do município de São Paulo.

Tal ação irá contribuir com ações que terão impacto significativo uma vez que há um aumento significativo de condomínios na cidade conforme reportagem publicada no portal G1 de notícias ¹ Cidade de São Paulo baterá recorde imobiliário histórico ao entregar mais de 800 condomínios em 2024, diz pesquisa.

A proposta também prevê o desconto de até 5% (cinco por cento) do valor do IPTU para os contribuintes dos imóveis do condomínio residencial contemplado com o Selo, desde que realizem o cadastro conforme norma estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

Neste sentido, contamos com a colaboração dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

¹ Cidade de São Paulo baterá recorde imobiliário histórico ao entregar mais de 800 condomínios em 2024, diz pesquisa . Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/02/23/cidade-de-sao-paulo-batera-recorde-imobiliario-historico-ao-entregar-mais-de-800-condominios-em-2024-diz-pesquisa.ghtml> - Por Gustavo Honório, Lídia Rodrigues, g1 SP e GloboNews — São Paulo 23/02/2024 06h01 Atualizado há 11 meses > Acessado em 19/02/2025.